Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.3 9 1

Ten.Cel.Jorge Conway Machado, Interventor Estadual em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de São Vicente, diretamente subordinada ao Prefeito.

Artigo 2º - Constituirão o acôrvo da Biblioteca:

a)- os livros de todo o gênero que para êsse fim forem adquiridos pela Municipalidade, e

b)- as obras que lhe forem doadas.

Artigo 3º - A Biblioteca será administrada por um bibliotecário nomeado nas condições do artigo 4º, da Lei nº 694/60.

Artigo 4º - Fica mantido o órgão criado pela Lei nº 694/60, o qual passa a denominar-se Conselho Municipal de Biblioteca.

Artigo 5º - Na letra "a" do artigo 1º, da Lei nº 694, de 30 de setembro de 1960, fica suprimido o vocábulo "criação".

Artigo 6º - O artigo 5º da Lei nº 694/60 passa a sêr parágrafo único do artigo 4º da mesma lei, renumerando-se os demais artigos seguintes.

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orça-

REVOGADA LEI 1/91

Junte-se no Livro 2 Lei
São Vicente, 26/9/68

77/68

MOB. 200 — 5a.000 — 1/68 — 22x32

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.3 9 1

- fôlhas 2 -

mento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de setembro de 1968.

Ten.Cel.Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/9/68

MOB. 200 — 5o.ooo — 1/68 — 22x32